



EDITAL UCB Nº 021/2025

CHAMADA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO (PROEXT-PG) DA CAPES

A Universidade Católica de Brasília torna pública a abertura das inscrições para candidatos à bolsa de Iniciação extensionista do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação - PROEXT-PG da CAPES. Os recursos alocados para atender o programa são oriundos do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação - PROEXT-PG da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Dessa forma, a concessão de bolsa por este edital está condicionada à liberação dos recursos por parte do CAPES.

1. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas nas Normas do Programa de Iniciação Científica da UCB e pela Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024 [CAPES - Catálogo de Atos Administrativos](#).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incentivar a formação de estudantes de graduação para pesquisa e extensão;
- 2.2. Elevar a qualidade da formação inicial de estudantes da graduação, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.3. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação, no que diz respeito às ações de pesquisa e de extensão;
- 2.4. Qualificar e induzir o ingresso de discentes na pós-graduação; e
- 2.5. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e a experiência em ações de extensão.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

- 3.1. A bolsa de Iniciação à Extensão da CAPES consiste em depósito bancário mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2. Será disponibilizada para este edital 01 (uma) cota de bolsa de Iniciação à Extensão.

3.3. O período de vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o desempenho do bolsista.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. O bolsista deverá dedicar-se às atividades de extensão, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais.

4.2. A bolsa tem caráter temporário e não pode ser acumulada com bolsa de pesquisa de outros programas ou vínculo empregatício.

4.3. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório remunerado, **desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa**. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

4.4. A participação de estudantes no programa de Iniciação à Extensão tem caráter temporário e não gera vínculo empregatício com a Universidade Católica de Brasília.

4.5. Os candidatos que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas constituirão um 'cadastro reserva', em ordem de classificação, e poderão vir a ser indicados no caso de cancelamento de bolsas.

4.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5. REQUISITOS DO ESTUDANTE

São requisitos para o estudante receber a bolsa:

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UCB.

5.2. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

5.3. Ser selecionado e aceito pelo professor orientador.

5.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UCB.

6. REQUISITOS DO ORIENTADOR

6.1. Ser coordenador ou professor, que esteja incluso no projeto “**Integração de Programas de Pós-Graduação da Universidade Católica de Brasília nas Ações de Extensão**”. Link do projeto: <https://page.ucb.br/bc/projetos/detalhes?idp=5836>.

7. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado na PAGE de forma clara, demonstrando que o bolsista terá acesso a métodos e processos de extensão.

- **Atenção: o plano de trabalho não deve ser copiado do projeto de pesquisa vinculado.**

7.2. O Plano de Trabalho é composto dos seguintes campos:

7.2.1. Identificação

8.2.1.1. Título do Plano de Trabalho (deve representar o tema da pesquisa);

8.2.1.2. Sigla (IC-EXTENSÃO-021/2025);

8.2.1.3. Data de Início e Término do Plano de trabalho (o período da bolsa é de 1º/05/2025 a 1º/05/2026. Essa é a data que deve ser informada no plano de trabalho, e as atividades do cronograma devem contemplar todos os meses de bolsa, individualmente ou agrupados em bimestres ou trimestres);

8.2.1.4. Projeto de Pesquisa Associado;

8.2.1.5. Orientador;

8.2.1.6. Resumo.

7.2.2. **Introdução** (apresentar uma revisão bibliográfica do tema, devidamente referenciada, destacando a justificativa do trabalho).

7.2.3. **Objetivos** (Objetivo Geral e Objetivos Específicos).

7.2.4. **Método** (descrever detalhadamente os delineamentos metodológicos específicos para o plano de trabalho).

7.2.5. **Cronograma** (listar as etapas de forma detalhada, em consonância com a metodologia descrita).

7.2.6. **Resultados** (resultados esperados na finalização do plano de trabalho como artigos, apresentação em congressos etc.).

7.2.7. **Bibliografia** (listar as referências bibliográficas consultadas, seguindo as normas da ABNT).

8. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

São atribuições do bolsista de IEXT:

I - Participar das atividades definidas no âmbito do projeto;

II - Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

III - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-o no Congresso de IC da UCB;

VI - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UCB;

VII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes; e,

VIII - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

9. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma PAGE, com acesso pela página da UCB (<https://page.ucb.br/bc/home/login/>).

9.2. As inscrições devem ser realizadas até as 23h59min do dia-limite de inscrições, previsto no cronograma deste edital (item 22).

9.3. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste edital.

10. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. O candidato deverá realizar o processo de inscrição exclusivamente por meio da Plataforma PAGE (vídeo explicativo <https://youtu.be/1tTLboJnaOM>), de acordo com os seguintes procedimentos:

10.1.1. Realizar acesso a plataforma PAGE (<https://page.ucb.br/bc/home.login>) e cadastrar senha, caso ainda não possua;

10.1.2. Elaborar o plano de trabalho, por meio do menu “Adicionar Plano de Trabalho” constante na PAGE, seguindo as instruções do orientador;

- **Antes de elaborar o plano de trabalho entre em contato com o orientador, que deverá ser integrante do projeto “Integração de Programas de Pós-Graduação da Universidade Católica de Brasília nas Ações de Extensão”.**

10.1.3. Solicitar a carta de aceite ao professor orientador, por meio do menu “Solicitar Carta” constante na PAGE;

10.1.4. O professor orientador deverá acessar a PAGE (<https://page.ucb.br/bc/home.login>), avaliar o plano de trabalho e emitir parecer favorável ou contrário à submissão do plano de trabalho ao edital com JUSTIFICATIVA em local adequado na PAGE;

10.1.5. Após ter o plano de trabalho aceito pelo orientador, o candidato deverá realizar a inscrição no edital, através do menu “Inscrição ao Processo Seletivo” e, após, selecionar edital “IC EXTENSÃO 021.2025”, na PAGE;

- **ATENÇÃO: planos de trabalho não vinculados ao edital em questão não estão inscritos no processo seletivo.**

10.1.6. Após a inscrição, para que o processo seja efetivado, o candidato deverá anexar os documentos exigidos neste edital, por meio do campo específico “Minhas Inscrições / Opções”, no qual encontrará o ícone específico para anexação.

- **ATENÇÃO:** a não anexação dos documentos exigidos implicará o não enquadramento da proposta.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Anexar, no local indicado do menu “**Inscrição ao Processo Seletivo**”, em “**Minhas Inscrições**”, cópias digitais, legíveis, em arquivos individuais, no formato PDF de todos os documentos exigidos neste edital.

- Não serão aceitos processos encaminhados com documentação incompleta ou ilegível.
- É de responsabilidade do candidato a conferência da documentação anexada à ficha cadastral, antes de anexá-las na plataforma PAGE.
- Após a inscrição do candidato, os anexos estarão disponíveis no menu “Inscrição no Processo Seletivo de Bolsas”, no ícone impressora.

11.1. Histórico escolar, emitido pelo setor Atende da UCB, ou pelo sistema GOL, referente ao curso e período letivo em que o estudante está matriculado no momento da realização da inscrição – 2025/1.

11.2. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa e Não Vínculo Empregatício, **anexo I** deste edital, preenchido e assinado.

11.3. Termo de Compromisso, **anexo II** deste edital, preenchido e assinado.

11.4. Comprovantes de atividades citadas no Currículo Lattes. Inserir apenas os documentos utilizados como critério de avaliação citados no item 15 deste edital, como comprovantes de participação em eventos de extensão, científicos, certificados de monitoria, certificado de premiação em eventos, artigos publicados, certificado de estágio de Iniciação Científica ou Tecnológica, resumos publicados em anais de congressos.

- ❖ **A falta de qualquer um dos documentos mencionados acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato.**

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

12.1. As propostas serão avaliadas pelos Comitês Interno de Extensão da Universidade Católica de Brasília.

12.2. As propostas serão analisadas quanto ao mérito científico e experiências do estudante e do pesquisador, conforme critérios do item 15.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória, que ocorrerão após o enquadramento das propostas.

14. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE ELIMINAÇÃO

14.1. Descumprimento do edital.

14.2. Falta de qualquer documento listado no item 11.

14.5. Inadequação do Projeto aos objetivos do Programa de Iniciação Científica.

14.6. Planos de trabalhos iguais para diferentes candidatos, com eliminação de todos os candidatos envolvidos.

14.7. Insuficiência do plano de trabalho.

- **Será considerado insuficiente caso pelo menos 01(um) dos itens determinados entre os itens 10 e 11 dos critérios de avaliação seja avaliado como insuficiente pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.**

15. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. Avaliação do bolsista

Todas as atividades deverão ser comprovadas por meio de envio de comprovantes via Plataforma PAGE.

Produtos cadastrados no CV Lattes	Número e Nota*
1. Participação na Iniciação à Extensão, Iniciação Científica, Tecnológica, voluntária de 3 (três) meses ou mais na área do projeto (enviar comprovação)	0- Não 1 - Sim
2. Participação em eventos de extensão	0- Nenhuma participação em eventos extensão 2 - Sim, em 1 ou mais eventos
3. Resumos publicados em anais de congresso	0 - Nenhum resumo publicado em anais de congresso 1 - Sim, 1 a 2 resumos publicados em anais

	de congresso 2 - Sim, 3 ou mais Resumos publicados em anais de congresso
4. Artigos científicos / Capítulos de livros	0- Nenhum Artigo científico / Capítulo de livro 1 - Sim, 1 ou mais Artigos científicos / Capítulos
5. Monitoria	0- Não 1 - Sim, 1 ou mais semestres
6. Prêmio de Iniciação Científica ou Equivalente	0 - Não 2 - Sim
Informações do Histórico Escolar	
7. Índice Vida	0 - Menos que 6,0 1 - de 6,1 a 6,99 2 - de 7,0 a 7,99 4 - de 8,0 a 8,50 6 - de 8,51 a 8,99 8 - de 9,0 a 9,50 10 - Mais que 9,51
8. Há reprovações em Disciplinas	0 - Sim, em 2 ou mais disciplinas 2 - Sim, em 1 disciplina 6 - Não
TOTAL	Máximo: 25 pontos

15.2. Avaliação do plano de trabalho

Itens avaliados	Nota (de 0 a 5)
9. Justificativa de pesquisa	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
	0- Insuficiente

10. Definição dos objetivos do trabalho (Critério eliminatório):	1- Ruim 2- Suficiente 3- Bom 4- Muito Bom 5- Excelente
11. Clareza e detalhamento nos procedimentos metodológicos (Critério eliminatório):	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
12. Adequação e viabilidade do cronograma de atividades:	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
13. Resultados esperados:	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
Total	Máximo: 25 pontos

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados como critérios de desempate:

1º. Candidato com maior Índice vida;

2º. Data de inscrição do plano de trabalho no edital. O plano de trabalho com a inscrição predecessora será mais bem colocado.

17. RESULTADO DA SELEÇÃO

17.1. O resultado da seleção será divulgado no site da UCB de acordo com o cronograma

deste edital.

17.2. Os candidatos que não forem contemplados, devido à limitação do número de bolsa, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsa, como previsto neste edital.

17.3. A qualquer momento o orientador poderá solicitar a vista de pareceres emitidos pela comissão de avaliação do processo seletivo, através do e-mail pibicti@ucb.br.

18. RECURSO

18.1. O pedido de recurso ao resultado do Edital só será deferido em caso de **vício de forma**.

19. COMPROMISSOS E DEVERES DO BOLSISTA

19.1. O bolsista selecionado deverá cumprir as atividades do plano de trabalho proposto na inscrição, em jornada mínima de 12 (doze) horas semanais.

19.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão.

19.3. Apresentar sua produção de extensão no Congresso de Iniciação Científica a ser realizado na Universidade Católica de Brasília quando convocado. **A apresentação poderá ser em forma de pôster, ou, forma equivalente, conforme definição da organização do congresso. A apresentação é individual e o estudante deverá apresentar ao menos um pôster previamente avaliado e aprovado pelo seu orientador.**

19.4. Nos trabalhos publicados na forma de artigos ou de resumos, fazer referência a sua condição de bolsista CAPES.

19.5. **Enviar via Plataforma PAGE, com aprovação do orientador, o relatório final em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, mesmo em caso de cancelamento antecipado da bolsa.**

19.6. Comunicar imediatamente ao orientador caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo.

19.7. É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, ou atividade remunerada. O estudante deve comunicar ao orientador, imediatamente a aceitação de

um emprego, para que a bolsa seja disponibilizada para outro estudante, salvo item 4.2 deste edital;

19.8. Os estudantes bolsistas deverão devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos.

20. COMPROMISSOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

20.1. Orientar o bolsista em todas as fases da pesquisa e na elaboração de relatórios parcial e final.

20.2 O pesquisador deve se responsabilizar junto ao CEP e/ou CEUA pelo plano de trabalho do seu orientando, sempre que se fizer necessário (**incluir essa informação no campo de justificativa de aceite do estudante/plano de trabalho**).

20.3. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

20.4. O orientador que necessitar cancelar o bolsista e dispor de outros candidatos na lista de cadastro de reserva terá seu candidato priorizado para ingresso como bolsista.

20.5. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica;

20.6. O orientador deverá solicitar o cancelamento/substituição do bolsista imediatamente em caso de ocorrência de algum dos eventos descritos no item 21.1.

20.7. **É dever do orientador garantir o preenchimento e a avaliação do relatório final do bolsista sob sua orientação.**

21. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

21.1. São motivos de cancelamento ou substituição de bolsista:

21.1.1. Insuficiência de desempenho na avaliação do orientador;

21.1.2. Vínculo empregatício;

21.1.3. Término da graduação;

21.1.4. Obtenção de bolsa em outra agência;

21.1.5. Cancelamento ou trancamento de matrícula;

21.1.6. Morte;

21.1.7. Cancelamento da bolsa caso não haja a prorrogação do projeto vinculado, conforme previsto no item 5.4 deste edital.

21.2. Em caso de cancelamento ou substituição de bolsista, o orientador deverá formalizar solicitação, com breve exposição dos motivos, por meio do sistema online PAGE, **até o dia 10 de cada mês.**

21.3. No caso de substituição, o orientador poderá indicar um candidato para continuar a proposta aprovada. O orientador deverá solicitar a substituição do estudante e a duplicação do plano de trabalho para continuidade da proposta já aprovada na PAGE. Não é permitido a alteração do plano de trabalho e nem o título do plano de trabalho, uma vez que ele já foi aprovado.

- **Atenção: o estudante indicado deve atender aos requisitos do item 5 do edital.**

21.4. No caso de cancelamento de bolsa, um novo candidato acompanhado do seu plano de trabalho já aprovado na seleção do referido edital poderá ser beneficiado com a bolsa. O candidato indicado deverá adequar o cronograma do seu plano de trabalho ao tempo de concessão da bolsa. A Coordenação de IC indicará candidatos inscritos no 'cadastro de reserva' geral com base na ordem de classificação dos candidatos.

21.5. Na hipótese de não haver candidato no 'cadastro reserva', a Coordenação de IC poderá indicar um novo estudante, preferencialmente com Plano de Trabalho aprovado na modalidade IC Voluntário. Nesse caso, o Plano de Trabalho será migrado para a condição de bolsista IC EXTENSÃO.

21.6. O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao sistema no período de vigência deste edital.

21.7. O estuante que participar da bolsa de extensão, mesmo que tenha encerrado a sua

participação antes do prazo do edital, sendo substituído por outro estudante ou tiver a sua participação renovada para o próximo edital deverá elaborar e submeter Relatório Final e apresentar seu trabalho de pesquisa nos Congressos de Iniciação Científica do Distrito Federal e da UCB, **desde que tenham cumprido pelo menos 06 (seis) meses de participação no programa de Iniciação Científica para requerer o certificado.**

22. CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
08/04/2025	Lançamento do edital
08/04/2025 a 09/04/2025	Interposição de recursos de forma
08/04/2025 a 27/04/2025	Inscrição
28/04/2025 a 04/05/2025	Avaliação
06/05/2025	Divulgação do resultado final
07/05/2025 a 09/05/2025	Cadastro do bolsista no SCBA CAPES pelo
10/05/2025 a 17/05/2025	Preenchimento dos dados bancários e aceitação do Termo de Compromisso pelo beneficiário no SCBA. (bolsista)
07/05/2025	Início das atividades

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A apresentação de trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UCB é obrigatória para o bolsista de extem. Estes eventos acontecem anualmente, costumeiramente no segundo semestre letivo.

23.2. A Coordenação do projeto poderá cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

23.3. A Coordenação do projeto poderá diminuir a cota de bolsas a qualquer momento, caso ocorra restrição orçamentária institucional.

23.4. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

23.5. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, envie um e-mail para pibicti@ucb.br endereçado à Coordenação de Iniciação Científica.



23.6. O edital foi elaborado em consonância com as discussões conduzidas no âmbito do comitê de Extensão da UCB e em acordo com as diretrizes da Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024 da CAPES

Brasília, 7 de abril de 2025.

Profa. Dra. Silvia Alcanfor
PRÓ-REITORA ACADÊMICA
Universidade Católica de Brasília

Profa. Dra. Gislane Ferreira de Melo
COORDENADORA DO STRICTO SENSU E PESQUISA
Universidade Católica de Brasília



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____
_____,
brasileiro, inscrito no CPF nº _____,
residente no endereço _____,
aluno(a) devidamente matriculado(a) sob o número UC _____, no
Curso _____, em nível de Graduação, da
Universidade Católica de Brasília, declaro para dos devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo bolsa de outra instituição.

Declaro estar ciente de que a bolsa tem caráter temporário e não pode ser acumulada com bolsa de outros programas ou vínculo empregatício.

Comprometo-me a informar imediatamente meu orientador e ao Comitê Interno para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UCB sobre qualquer alteração nas informações acima (de vínculo empregatício ou obtenção de bolsa fornecida por agência de fomento, ou atividade remunerada), bem como de trancamento da matrícula ou término do curso, de forma que a bolsa possa ser disponibilizada para outro estudante.

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) bolsista

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
brasileiro, inscrito no CPF nº _____, residente
no endereço, _____,
aluno(a) devidamente matriculado(a) sob o número UC _____, no
Curso _____, em nível
de Graduação, da Universidade Católica de Brasília, tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade bolsista, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Católica de Brasília (UCB), nem com a União Brasileira de Educação Católica (UBEC);
- II. Não acumular o benefício da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de iniciação Científica ou Tecnológica de agência de fomento pública nacional ou internacional;
- III. Não ser aluno em programa de residência médica;
- IV. Não me encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- V. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- VI. Dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- VII. Participar do Congresso de iniciação Científica da UCB e do DF; e
- VIII. Elaborar e submeter Relatório Final na plataforma PAGE, no prazo máximo de 30 dias após o término da bolsa. No caso de a bolsa vir a ser cancelada, comprometo-me a elaborar e submeter Relatório Final e apresentar trabalho de pesquisa no congresso de Iniciação Científica da UCB e do Distrito Federal.

Declaro ter ciência de que a bolsa disponibilizada no edital IC EXTENSÃO – 021/2025 terá vigência de até 12 (doze) meses, dependendo da aprovação e disponibilidade de recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e que o não atendimento às exigências dos itens do edital me obrigará a devolver o valor recebido da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Orientador